

Verde, 16, 1.º direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2002, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Ribeiro*.

Anúncio n.º 6847-FP/2007

O juiz de direito, Dr. José João Dias Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 471/03.3TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Duarte Martins, filho de Fernando de Almeida Martins e de Maria do Rosário Ferreira Duarte, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1962, titular da identificação fiscal n.º 165243511 e do bilhete de identidade n.º 6111738, com domicílio no Bairro da Encarnação, 20, Santa Luzia, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2001, por despacho de 3 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José João Dias Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 6847-FQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 215/07.07BTBND, pendente neste tribunal contra o arguido Frédéric Hedin Domingues, filho de João Mesquita Domingues e de Nádia Jeannine Mireille Hedin Domingues, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13277637, com domicílio na Rua da Relva de Cima, 56, 6230 Capinha, Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 6 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Veríssimo Almeida*.

Anúncio n.º 6847-FR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 633/06.1GBFND, pendente neste tribunal contra o arguido Jorge Manuel Prazeres da Cunha, filho de Jorge Manuel da Cunha e de Maria dos Prazeres, natural de Proença-a-Velha, concelho de Idanha-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1969, solteiro, com a profissão de agricultor — culturas agrícolas, titular do bilhete de identidade n.º 15092610, com último domicílio conhecido na Rua dos Babelos, Enxames, 6230 Enxames, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Dezembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Maio de 2007, nos termos do ar-

tigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Rojão Corsino*.

Anúncio n.º 6847-FS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/06.0TAFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Miguel Vicente Maceiras, filho de José Martins Maceiras e de Maria de Lurdes Ribeiro Vicente Maceiras, natural de Fatela, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1976, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11644864, com domicílio na Vale da Teresa, 6230 Enxames, por se encontrar acusado da prática de um crime de desaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2001, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Santos*.

Anúncio n.º 6847-FT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 373/05.9GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Miguel Vicente Maceiras, filho de José Martins Maceiras e de Maria de Lurdes Ribeiro Vicente Maceiras, natural de Fatela, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1976, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11644864, com domicílio na Vale da Teresa, 6230 Enxames, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Agosto de 2005, por despacho de 6 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido presente em tribunal, tendo prestado termo de identidade e residência.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Roboredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Rojão Corsino*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 6847-FU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria do Céu Dixe, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 63/04.0TAGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alfredo Alves Nogueira, filho de Manuel Fernando Nogueira e de Maria Fátima Alves, natural de Portugal, Gondomar, Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13350397, com domicílio na Quinta do Monte, Mioma, 3560 Sátão, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2004, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Martinho*.